



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 30/2025.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE APOIO E BOMBEIRO CIVIL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.270.800,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

PROCESSO Nº 474/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODELO DE DISPUTA: ABERTO

ORGÃO REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE CULTURA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 19/05/2025 09:00h até 30/05/2025 09:00h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 30/05/2025 às 10:00h.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bllcompras.org.br **“Acesso Identificado”**

O **Município de Piracaia** torna público para conhecimento dos interessados, que na data e local acima indicados fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 5.303/2023, Decreto Municipal 4.189/2016 e a LC 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os regulamentos municipais relativos à Lei N.º 14.133/2021 constam no site do município e poderão ser consultados no link: www.piracaia.sp.gov.br/legislacao

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE APOIO E BOMBEIRO CIVIL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Homologado o procedimento, a Divisão de Licitação, convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade deste Edital.

2.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Divisão de Licitação.

2.2.1. - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

2.2.2 - Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

2.2.3 - Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

2.3 - Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 1 da cláusula 2.1 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

2.4 - Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

2.5 - A empresa vencedora deverá executar o fornecimento nos locais e prazos estabelecidos nos Pedidos emitidos pelas unidades requisitantes, em conformidade com este Edital e seus anexos.

2.6 - A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

2.7 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

2.8 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 155 da Lei Federal Nº 14133/2021.

2.9. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei 14133/2021, podendo os preços serem reajustados através da variação do IPCA/IBGE do período ou outro índice que venha substituí-lo, sendo que a data-base é vinculada a data do orçamento estimado.

2.10. Para Registro de Preços que contemplem cotas reservadas e cotas abertas à ampla concorrência para um mesmo item, sendo detentoras pessoas jurídicas distintas:

I - O órgão gerenciador organizará os quantitativos individuais destinados aos órgãos participantes;

II – Deverá ser dada prioridade para aquisição dos produtos pelos órgãos participantes das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido, justificadamente;

III - As adesões serão autorizadas preferencialmente sobre a cota reservada, com a anuência da respectiva detentora, até o limite estabelecido na referida cota em face da totalidade do objeto, sendo as demais adesões autorizadas sobre a cota remanescente, consultada a detentora desta última cota.

III – Se o mesmo vencedor vencer a cota reservada e a cota aberta à ampla concorrência para um mesmo item a adjudicação será pelo menor valor.

2.11. Será permitido o registro de preços de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

2.12. É vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.13 A ATA de registro de preços poderá ser cancelada nas seguintes hipóteses:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

III - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

IV - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

2.13.1 O cancelamento da ATA de registro de preços pelos motivos elencados no subitem 2.13 alínea “I” ensejará na aplicação das penalidades contantes neste edital, conforme a gravidade da falta, garantida defesa prévia.

2.14 - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.14.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2.14.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.14.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratada se consequente aceitação.

2.14.4. O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa da em saná-las.

2.14.5. O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

2.14.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

2.14.6.1 O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais e o recebimento definitivo a cargo do gestor do contrato.

2.14.7 A gestão dos contratos será de responsabilidade de cada Diretor de Departamento conforme característica do objeto e de responsabilidade da Coordenadoria Geral Administrativa quando se tratar de contratos intersetoriais.

2.14.8 Os fiscais de contratos serão representantes setoriais designados pela autoridade competente através de Comissão.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.5.1 Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto e os documentos de habilitação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial e juntada de documentos, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

- 4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valores unitários e totais conforme termo de referência.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização após o devido processo legal e gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

"Departamento de Administração"

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor global.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "aberto", sendo que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.9.6. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

- 6.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.13.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.14.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.15.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.15.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.15.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.15.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

6.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.16.2.2. empresas brasileiras;

6.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

6.17.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de item ou qualquer outro motivo.

6.17.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.17.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.17.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (modelo anexo II)

6.17.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1. contiver vícios insanáveis;

7.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.2.6. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário, conforme planilha anexa ao edital;

7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.6. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1.** Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio possível de se verificar através da rede de computadores.
- 8.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio do sistema antes do início da fase competitiva, em formato digital até a data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

8.11. Após o término da fase competitiva, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

9.1.1 - Como condição para habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado a apresentação dos documentos seguintes.

9.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 - Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.2.1 Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal
- d) Regularidade perante a Fazenda estadual
- e) Regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Declaração modelo anexo V)



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

10.2.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.2.2.2 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.2.2.3 - A prorrogação do prazo previsto no parágrafo anterior deverá ser concedida pelo presidente da comissão ou pregoeiro de licitação quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

10.2.2.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto no parágrafo anterior implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal n.º 4189/2016.

10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”.

10.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A - Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o fornecimento a ser realizado, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

10.2.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do Anexo IV; (Inciso IV do artigo 63 da Lei 14133/2021);

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

b) Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP) conforme modelo anexo VI.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo serão disponibilizados com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico na plataforma onde está sendo realizada a licitação.

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: a) Inserção em campo específico na plataforma onde está sendo realizada a licitação, com vistas a todos os interessados.

a) Protocolo geral da Prefeitura, on-line disponível no site www.piracaia.sp.gov.br no caso de impossibilidade de inserção na forma do subitem anterior.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.piracaia.sp.gov.br e www.bll.org.br.

14.11. **Aquisição do objeto deste Pregão será efetivada mediante contratação, nos termos da minuta anexa.**

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.12.1.1. Apêndice a) do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta sugerido

14.12.3. ANEXO III – Minuta de ata de registro de preços

14.12.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato

14.12.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

14.12.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

14.12.7. ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Piracaia, 16 de maio de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO
Prefeito

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

A. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea a: definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE APOIO E BOMBEIROS CIVIL PARA OS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O objetivo da presente contratação é garantir suporte técnico-operacional e segurança preventiva durante os eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Piracaia, por meio da disponibilização de profissionais qualificados nas funções de Agente de Apoio e Bombeiro Civil.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO
1	SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	DIARIA	80	635,00
2	SERVIÇOS DE AGENTE DE APOIO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	DIARIA	400	3.050,00

A presença desses profissionais visa assegurar:

- A organização e o bom andamento das atividades durante os eventos;
- O controle de acesso, orientação do público e apoio logístico às equipes de produção;
- A pronta atuação em situações de emergência, como primeiros socorros, combate a incêndio e evacuação de área, nos termos da legislação vigente;
- A preservação da integridade física dos participantes, servidores e colaboradores envolvidos nas festividades;
- O cumprimento das exigências legais relativas à segurança de eventos com grande



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA ***“Departamento de Administração”***

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

concentração de pessoas.

A contratação busca atender, de forma preventiva e eficiente, às demandas de segurança e apoio operacional, promovendo eventos com qualidade, responsabilidade e segurança à população.

Os serviços serão executados conforme os seguintes quantitativos mínimos:

A.1. Quantitativos de Profissionais:

➤ **Bombeiros Civis:**

- 1 profissionais masculinos
- 1 profissionais femininos

➤ **Agentes de Apoio:**

- 08 profissionais masculinos
- 02 profissionais femininos

A.2. Natureza dos Serviços: Serviço comum de pessoa Jurídica.

Os serviços a serem prestados incluem:

➤ **Bombeiros Civis:**

- Prevenção e combate a incêndios;
- Atendimento pré-hospitalar e primeiros socorros;
- Controle de situações emergenciais e evacuação de áreas.

➤ **Agentes de Apoio:**

- Controle de acesso e organização de filas;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

- Orientação ao público e suporte à equipe organizadora;
- Monitoramento de áreas de circulação para evitar aglomerações.

A.3. Prazo do Contrato:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

A.5. Possibilidade de Prorrogação:

Podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei 14133/2021 podendo os preços serem reajustados através da variação do IPCA/IBGE do período ou outro índice que venha substituí-lo.

B. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de agentes de apoio e bombeiros civis para os eventos no município de Piracaia está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado com base na necessidade de garantia da segurança, organização e atendimento emergencial durante os eventos, considerando o grande número de participantes e a aprovação legal da adoção de medidas de prevenção e controle de riscos.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP), desenvolvido pela equipe responsável da Prefeitura, evidenciou que a realização dos eventos exige a implementação de um plano estruturado de segurança e controle de público, destacando a necessidade de profissionais especializados, como bombeiros civis e agentes de apoio, para garantir a segurança, a organização e a resposta adequada a emergências.

A solução mais eficiente foi considerada a contratação de empresa especializada por meio de registro de preços, já que esse modelo oferece flexibilidade, eficiência e garante que os serviços sejam contratados conforme a demanda do município, atendendo à necessidade específica de cada evento. Além disso, a contratação por esse regime é vantajosa para o município, pois

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

permite ajustes de quantidades e valores com base na real necessidade dos serviços, evitando custos excessivos e assegurando o melhor custo-benefício.

As justificativas técnicas e econômicas que sustentam essa contratação são as seguintes:

- **Justificativa Técnica:** A contratação de uma empresa especializada garante que os profissionais contratados sejam treinados e certificados, assegurando que as atividades sejam executadas de acordo com as normas legais e técnicas vigentes, além de garantir a eficiência e segurança nas ações realizadas durante os eventos.
- **Justificativa Econômica:** A escolha do regime de registro de preços é a mais vantajosa, pois proporciona flexibilidade orçamentária, permitindo que os serviços sejam contratados conforme a necessidade do município. Isso resulta em economia de recursos públicos, evitando a contratação de serviços além do necessário.

Base Legal para a Contratação

A contratação está fundamentada nos seguintes dispositivos legais:

- Lei nº 14.133, de 2021, que regula as licitações e contratações no âmbito da Administração Pública, permitindo a adoção de processos de registro de preços para contratações de serviços contínuos e eventuais.
- NBR nº 14.608, de 2020, que estabelece as normas técnicas para a prestação de serviços de bombeiro civil, garantindo que os profissionais contratados cumpram os requisitos de segurança e capacitação exigidos para atuar em eventos de grande porte.

A contratação dos serviços de agentes de apoio e bombeiros civis é plenamente justificada tanto pela necessidade técnica quanto pela vantajosidade econômica para o município de Piracaia. A escolha da modalidade de registro de preços e a contratação de empresa especializada asseguram que os serviços serão prestados por profissionais qualificados, respeitando todas as normas legais e técnicas e garantindo a segurança e o sucesso dos eventos promovidos pela



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

Prefeitura. A fundamentação técnica e legal garante a segurança jurídica e a eficiência da contratação, atendendo às exigências da administração pública e às necessidades da população.

C. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada para a contratação de serviços de bombeiros civis e agentes de apoio para os eventos do município foi planejada de maneira a contemplar todos os ciclos de vida do objeto, assegurando que, desde a identificação da necessidade até a conclusão dos serviços nos eventos, todas as etapas sejam cumpridas com eficiência, legalidade e segurança.

O ciclo de vida da contratação envolve as fases de planejamento, execução, fiscalização e encerramento, garantindo que a prestação dos serviços ocorra de forma coordenada, estruturada e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

C.1. Fases do Ciclo de Vida da Contratação

- **Planejamento**

Esta fase iniciou-se com a identificação da necessidade da contratação, considerando a realização de eventos de pequeno a grande porte, como a Festa da Cidade, Festa Social, entre outros, que demandam organização estrutural de segurança e atendimento emergencial.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado pela equipe técnica, demonstrando a necessidade de contratação de bombeiros civis e agentes de apoio em razão do fluxo elevado de participantes e da obrigatoriedade de garantir o controle de acesso, atendimento emergencial, evacuação e suporte organizacional durante os eventos.

- **Justificativa**

A justificativa para a contratação fundamenta-se na obrigação de adotar medidas preventivas e de controle de riscos, em conformidade com as normas técnicas e com a legislação vigente,



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

assegurando a proteção da população e o êxito dos eventos. A contratação de empresa especializada garante a disponibilidade de profissionais capacitados, certificados e treinados para atuarem com eficiência nas mais diversas situações que possam ocorrer.

- **Identificação da Necessidade:**

O Estudo Técnico Preliminar apontou que, diante da expectativa de grande público nos eventos, é essencial dispor de uma equipe de profissionais que atuem no controle de acesso, prevenção de emergências, resposta a incidentes e organização do público, assegurando o atendimento imediato a qualquer intercorrência que possa comprometer a segurança dos participantes.

- **Escolha da Melhor Solução:**

Após a análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de bombeiro civil e agente de apoio é a solução mais adequada, pois assegura a presença de profissionais devidamente treinados, certificados e experientes na atuação em eventos de médio e grande porte, atendendo integralmente às exigências de segurança, controle de público e atendimento emergencial.

A forma de contratação definida foi o pregão eletrônico, modalidade que proporciona ampla competitividade, publicidade, transparência e celeridade ao processo licitatório.

Optou-se pela utilização do registro de preços, adotando o critério de média unitária, o que possibilita maior flexibilidade para a contratação dos serviços conforme a demanda dos eventos ao longo do período de vigência do registro.

Essa solução mostrou-se a mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, pois viabiliza contratações sob demanda, evita desperdícios de recursos públicos, reduz riscos de descontinuidade nos serviços essenciais e assegura o cumprimento das normas de segurança exigidas para eventos públicos.

- **Contratação e Formalização:**



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA ***“Departamento de Administração”***

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

A formalização da contratação ocorrerá mediante assinatura da Ata de Registro de Preços e, posteriormente, da emissão das respectivas ordens de serviço para cada evento específico, conforme a necessidade da administração.

O processo de contratação será conduzido em conformidade com os princípios da legalidade, da isonomia, da economicidade e da eficiência, assegurando que todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no edital sejam integralmente cumpridas pela empresa vencedora.

Serão exigidos da empresa contratada todos os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a comprovação de capacidade técnica, para garantir que os serviços sejam prestados com qualidade, segurança e efetividade.

➤ Definição dos Serviços e Quantitativos:

Serão contratados bombeiros civis e agentes de apoio, distribuídos conforme o dimensionamento do evento:

- 2 bombeiros civis por evento (1 masculinos e 1 femininos)
- 10 agentes de apoio por evento (08 homens e 2 mulheres)

Obs: A quantidade de Profissionais será conforme solicitação do requisitante e considerando as características de cada evento, estipula-se que o quantitativo acima será o mínimo de profissionais para a prestação dos serviços, podendo ser ajustado conforme a dimensão, o público estimado e as necessidades específicas de cada realização.

➤ Elaboração do Contrato:

O contrato será formalizado incluindo todas as condições essenciais:

- Descrição dos serviços e obrigações da contratada.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

- Forma de pagamento e critérios de fiscalização.
- Penalidades e sanções em caso de descumprimento.
- Exigência de EPIs, uniformes e regularidade dos profissionais.

➤ **Verificação da Regularidade da Empresa:**

- Antes da assinatura do contrato, serão analisados documentos fiscais e certidões negativas para garantir que a empresa está apta a prestar os serviços.

C. 3 Execução dos Serviços

➤ **Atuação dos Profissionais Conforme Planejamento:**

- **Bombeiros Civis:** Responsáveis por prevenção e combate a incêndios, atendimento a emergências e primeiros socorros.
- **Agentes de Apoio:** Responsáveis por controle de público, organização de acessos, orientação e suporte operacional.

➤ **CrITÉrios de Qualidade e Segurança:**

- Todos os profissionais deverão ser identificados e uniformizados.
- Pontos estratégicos de atuação serão definidos para garantir segurança em áreas de maior aglomeração.
- Plano de substituição imediata em caso de ausência de profissionais, sob responsabilidade da empresa contratada.

C.4 Fiscalização e Monitoramento do Contrato

➤ **Gestão do Contrato:**



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA ***“Departamento de Administração”***

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

- Conforme o Decreto Municipal 5.303/23, o diretor do departamento será o gestor do contrato.
- OS fiscais do contrato são nomeados através de portaria, responsáveis por acompanhar a execução dos serviços.

➤ **Pontos de Fiscalização:**

- Verificação da presença dos profissionais nos horários estabelecidos.
- Acompanhamento da qualidade dos serviços prestados.
- Aplicação de sanções contratuais em caso de descumprimentos.

C.5 Encerramento e Avaliação dos Resultados

➤ **Avaliação Pós-Evento:**

- ✓ A empresa contratada deverá apresentar um relatório final de execução dos serviços, contendo:
 - Quantidade de profissionais que atuaram no evento.
 - Registro de incidentes atendidos pelos bombeiros civis.
 - Relato sobre a atuação dos agentes de apoio.
 - Sugestões para melhorias futuras.

➤ **Medição de Resultados:**

- Eficiência na gestão do público e atendimento emergencial.
- Cumprimento do contrato e qualidade dos serviços prestados.
- Identificação de pontos de melhoria para eventos futuros.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

➤ **Registro e Prestação de Contas:**

- O encerramento da contratação será formalizado, garantindo transparência e prestação de contas à administração pública.

A solução adotada considera todo o ciclo de vida da contratação, garantindo que a prestação dos serviços ocorra de forma planejada, eficiente e em conformidade com as exigências legais.

Os benefícios esperados incluem:

- Segurança reforçada para o público e equipe organizadora.
- Eficiência no controle do fluxo de pessoas e atendimento emergencial.
- Otimização dos recursos financeiros e administrativos.
- Conformidade legal e cumprimento das normas técnicas e regulamentares.

Com isso, o município de Piracaia assegura que o Carnaval de 2025 será realizado com estrutura, segurança e organização, minimizando riscos e proporcionando uma experiência satisfatória para os participantes.

D. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a adequação e a qualidade na prestação dos serviços durante os eventos promovidos pelo município de Piracaia, é necessário estabelecer critérios objetivos quanto à capacitação e atuação dos profissionais a serem contratados. Esses profissionais deverão atender a requisitos técnicos, administrativos e operacionais, a fim de assegurar a organização, a segurança e o bom andamento de cada evento.

D.1. Requisitos Gerais

A empresa contratada deverá observar os seguintes requisitos gerais:

- Garantir a pontualidade e a disponibilidade dos profissionais nos horários e datas

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

estabelecidos pela Prefeitura;

- Fornecer profissionais uniformizados, identificados e devidamente capacitados;
- Apresentar documentação comprobatória da qualificação técnica dos profissionais designados;
- Manter equipe de reserva técnica para substituições em caso de imprevistos;
- Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, incluindo a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- Observar o tratamento respeitoso e cordial com o público e demais equipes atuantes no evento;
- Garantir que os profissionais estejam em condições físicas e psicológicas adequadas para o desempenho de suas funções.

D.2. Requisitos Específicos dos Bombeiros Civis

➤ **Os profissionais contratados para atuar como bombeiros civis deverão atender aos seguintes requisitos:**

- Possuir curso de formação de bombeiro civil, conforme especificado na NBR nº 14.608/2020;
- Apresentar certificado de capacitação válido, emitido por instituição reconhecida;
- Ter experiência comprovada na área, preferencialmente com atuação anterior em eventos de grande porte;
- Estar devidamente uniformizado e equipado com EPIs completos;

Estar capacitado para realizar:

- Prevenção e combate a incêndios;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

- Atendimento pré-hospitalar e primeiros socorros;
- Controle de situações emergenciais;
- Evacuação de áreas em casos de necessidade.

D.3. Requisitos Específicos dos Agentes de Apoio

- **Os profissionais contratados para atuar como agentes de apoio deverão cumprir os seguintes requisitos:**
 - Ser maiores de 18 anos;
 - Demonstrar boa comunicação, postura profissional e bom relacionamento interpessoal;
 - Possuir experiência prévia em eventos públicos ou atividades similares;
 - Trabalhar de forma uniformizada e padronizada, garantindo fácil identificação pelo público;

Estar aptos a desempenhar funções como:

- Controle de acesso e organização de filas;
- Orientação ao público e suporte à equipe organizadora;
- Monitoramento de áreas de circulação, visando evitar aglomerações e garantir fluidez no deslocamento das pessoas.

D.4. Dimensionamento da Equipe

- **A definição do número de profissionais a serem alocados será baseada nos seguintes critérios:**
 - Tamanho da área do evento e público estimado;
 - Exigências legais e normativas relacionadas à segurança em eventos públicos;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

- Necessidade de distribuição estratégica dos profissionais, conforme o tipo e a dinâmica do evento.
- **A empresa contratada deverá apresentar, previamente a cada evento, um plano operacional contendo:**
 - Quantidade de profissionais escalados por dia e horário;
 - Distribuição dos postos de trabalho;
 - Plano de contingência, prevendo substituições imediatas e reforços na equipe em caso de necessidade.

Esses requisitos asseguram que a contratação atenda plenamente às necessidades dos eventos municipais, oferecendo um serviço de qualidade, seguro e eficiente, com profissionais treinados, preparados e alinhados às demandas da Prefeitura e da população participante.

E. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução da contratação de serviços de bombeiro civil e agente de apoio para os eventos municipais será realizada de forma integrada e coordenada, assegurando que, desde o planejamento até o encerramento das atividades, todas as medidas relacionadas à segurança, controle de público e atendimento emergencial sejam plenamente executadas.

O modelo de execução prevê a organização das equipes, definição clara das funções, monitoramento contínuo do serviço e avaliação final dos resultados, com o objetivo de garantir que a prestação dos serviços produza os efeitos esperados, assegurando a qualidade, segurança e organização dos eventos públicos do município de Piracaia.

E.1. Contexto e Características dos Eventos



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

O município de Piracaia realiza, ao longo do ano, diversos eventos públicos de natureza cultural, cívica, turística e social, que atraem um expressivo número de participantes. Dentre os principais eventos, destacam-se:

- Festa da Cidade: tradicional comemoração anual com shows, barracas, praça de alimentação, parque de diversões e atividades culturais;
- Dia das Crianças/Social: evento voltado ao público infantil, com brinquedos infláveis, atividades recreativas e apresentações artísticas;
- Desfiles e Celebrações Cívicas: como o 7 de setembro e outras datas comemorativas;
- Eventos Esportivos e Comunitários: em praças, ginásios e espaços públicos;
- E outras realizações diversas.

Esses eventos, por sua complexidade e quantidade de público, demandam uma estrutura adequada de segurança e apoio operacional, sendo essencial a presença de profissionais capacitados para garantir a tranquilidade e o bem-estar dos participantes.

E.2. Organização da Execução

A prestação dos serviços seguirá um plano estruturado em fases operacionais, garantindo o alinhamento entre planejamento, execução e controle. As fases são descritas a seguir:

Início da Execução

- Reunião preparatória entre a equipe da Prefeitura e a empresa contratada;
- Definição do cronograma e logística de atuação;
- Apresentação do plano operacional com escalas, postos e estratégias de atuação.

Execução Durante o Evento



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

Agentes de apoio: responsáveis pela organização de filas, controle de acesso, orientação ao público e apoio à equipe organizadora;

Bombeiros civis: responsáveis pela prevenção e combate a incêndios, primeiros socorros, atendimento pré-hospitalar e atuação em situações emergenciais.

E.3. Monitoramento e Fiscalização

- Acompanhamento contínuo dos serviços por fiscais da Prefeitura;
- Verificação da presença, postura e desempenho dos profissionais;
- Registro de ocorrências e acionamento da empresa contratada, em caso de necessidade.

Encerramento e Avaliação dos Resultados

Após a finalização de cada evento, será realizado o encerramento das atividades, conforme descrito abaixo:

- Encerramento Operacional: retirada da equipe, checagem dos equipamentos utilizados, encerramento dos postos e relatórios de presença;
- Avaliação Pós-Evento: análise de desempenho, pontualidade, postura dos profissionais, eficácia das ações de segurança e atendimento ao público;
- Conclusão e Feedback: encaminhamento de relatório final à empresa contratada, destacando os pontos positivos, melhorias e adequações para eventos futuros.

F. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

A execução do contrato para a prestação dos serviços de bombeiro civil e agente de apoio nos eventos municipais de Piracaia será acompanhada e fiscalizada de forma contínua e rigorosa pelo órgão contratante, garantindo que todas as obrigações assumidas pela empresa contratada sejam cumpridas conforme previsto no contrato.

O modelo de gestão do contrato está estruturado para assegurar transparência, eficiência e qualidade na execução dos serviços, seguindo os dispositivos legais vigentes e as normativas internas do município de Piracaia.

F.1. Estrutura de Gestão e Fiscalização do Contrato

A administração municipal designou responsáveis específicos para acompanhar a execução do contrato e garantir o cumprimento das obrigações contratuais, conforme previsto no Decreto Municipal 5.303/23 e na Portaria 12.504/2025.

- Responsáveis pela Gestão do Contrato:

- **Gestor do Contrato:** Diretor do Departamento responsável pela contratação.
- **Fiscais do Contrato:** Nomeados pela Portaria 12.504/2025, responsáveis pela fiscalização direta da execução dos serviços.

- Principais Funções de Cada Responsável:

Responsável	Funções
Gestor do Contrato	➤ Supervisionar a execução geral do contrato. ➤ Garantir que os serviços sejam prestados conforme o contrato. ➤ Analisar relatórios operacionais e de fiscalização. ➤ Tomar decisões administrativas sobre ajustes e cumprimento contratual.
Fiscais do Contrato	➤ Acompanhar a prestação dos serviços em campo. ➤ Verificar a presença e pontualidade dos profissionais contratados. ➤ Registrar ocorrências e falhas operacionais.

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

	➤ Relatar ao gestor do contrato qualquer irregularidade.
--	--

F.2. Instrumentos de Fiscalização e Acompanhamento

Para garantir que a empresa contratada cumpra todas as suas obrigações, serão utilizados instrumentos de controle e monitoramento, assegurando que os serviços sejam prestados com qualidade e eficiência.

- Mecanismos de Fiscalização:

- **Listagem de profissionais escalados:** Verificação diária da presença e pontualidade dos bombeiros civis e agentes de apoio.
- **Checklist de conformidade:** Inspeção do cumprimento dos requisitos contratuais, incluindo uniformização, postura profissional e disponibilidade de EPIs.
- **Registros fotográficos e relatórios de fiscalização:** Documentação de possíveis irregularidades e comprovação da execução do serviço.
- **Comunicação contínua com a empresa contratada:** Estabelecimento de um canal direto para relatar ajustes e solucionar problemas operacionais.

- Critérios de Avaliação da Execução do Contrato:

- Presença e efetiva atuação dos profissionais contratados.
- Qualidade dos serviços prestados.
- Pontualidade e cumprimento dos horários estabelecidos.
- Capacidade de resposta a emergências e incidentes.
- Reposição imediata de profissionais em caso de ausência.

F.3. Aplicação de Penalidades

Caso a empresa contratada descumpra as obrigações previstas no contrato, medidas administrativas serão aplicadas, garantindo que o serviço seja prestado conforme contratado.

- Possíveis Irregularidades e Penalidades Aplicáveis:

- **Atraso na chegada ou ausência de profissionais** → Advertência e possível desconto no pagamento proporcional ao serviço não executado.
- **Falta de EPIs ou uniformização inadequada** → Notificação com prazo para regularização; em caso de reincidência, aplicação de multa.
- **Atendimento insatisfatório ou falhas operacionais** → Aplicação de penalidade contratual, podendo incluir rescisão do contrato em caso de descumprimentos graves.

F.4. Relatórios e Encerramento do Contrato

Relatórios de Acompanhamento:

- Os fiscais do contrato deverão preencher relatórios diários de fiscalização, indicando eventuais ocorrências e nível de conformidade dos serviços.
- O gestor do contrato analisará os relatórios e, caso necessário, emitirá notificações formais à empresa contratada.

Relatório Final de Execução do Contrato:

- ✓ Após o término do evento, será elaborado um relatório final, contendo:
- Relato sobre a qualidade da prestação dos serviços.
- Ocorrências registradas e medidas adotadas.
- Avaliação do cumprimento do contrato pela empresa contratada.
- Sugestões de melhoria para futuras contratações.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

- Encerramento do Contrato e Pagamento:

- A liberação do pagamento estará condicionada à comprovação de que os serviços foram executados conforme previsto no contrato.
- O encerramento do contrato será formalizado, registrando se todas as obrigações foram cumpridas e se houve necessidade de aplicação de penalidades.

O modelo de gestão do contrato foi estruturado para garantir transparência, eficiência e qualidade na execução dos serviços.

- O acompanhamento e a fiscalização contínuos permitirão:

- Correção imediata de falhas e ajustes necessários durante a execução do evento.
- Garantia de que os bombeiros civis e agentes de apoio atuem conforme o planejamento.
- Registro formal de todos os aspectos do contrato, garantindo segurança jurídica para a administração pública.

Com esse modelo de gestão, a Prefeitura de Piracaia assegura que a contratação seja cumprida integralmente, proporcionando um evento seguro e bem organizado para a população.

G. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

A medição e o pagamento dos serviços contratados para bombeiros civis e agentes de apoio durante os eventos serão realizados com base na efetiva prestação dos serviços, garantindo que o pagamento ocorra apenas após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

O modelo adotado assegura transparência, controle financeiro e conformidade com o contrato, evitando pagamentos indevidos e garantindo a economicidade da contratação.

G.1. Critérios de Medição dos Serviços Prestados

- Acompanhamento e Fiscalização:

- A medição será realizada com base nos relatórios diários de execução, preenchidos pelos fiscais do contrato, nomeados por meio da Portaria 12.504/2025.
- Os fiscais deverão verificar a presença dos profissionais, a execução dos serviços e a conformidade com as obrigações contratuais.

- Indicadores para Medição:

Indicador	Critério de Avaliação
Presença dos profissionais	Todos os bombeiros civis e agentes de apoio devem estar presentes nos horários estipulados.
Cumprimento dos horários	Os serviços devem ser prestados integralmente, sem atrasos ou saídas antecipadas.
Qualidade dos serviços	Profissionais uniformizados, capacitados e atuando conforme suas funções.
Atendimento a ocorrências	Bombeiros civis devem registrar todas as ocorrências atendidas durante o evento.
Reposição de profissionais ausentes	Em caso de ausência, a empresa deve providenciar substituição imediata.

G.2. Critérios para Liberação do Pagamento

- Condição para Pagamento:

- O pagamento só será efetuado após a conferência da execução total dos serviços, com base nos relatórios apresentados pelos fiscais do contrato.
- A empresa contratada deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados, acompanhada da documentação comprobatória exigida no contrato.

G.3. Forma e Prazo de Pagamento



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

- Forma de Pagamento:

- O pagamento será realizado por meio de transferência bancária à empresa contratada, em conta previamente cadastrada junto à administração municipal.

- Prazo para Pagamento:

- O pagamento será efetuado após a validação da medição dos serviços prestados, em até 10 dias após a entrega da Nota Fiscal e documentação comprobatória.
- Caso sejam constatadas pendências ou irregularidades na execução do serviço, o pagamento poderá ser retido até a regularização das não conformidades.

O modelo de medição e pagamento foi estruturado para garantir que os valores pagos correspondam exclusivamente aos serviços efetivamente prestados, assegurando:

- Transparência na execução do contrato.
- Controle rigoroso da presença e atuação dos profissionais contratados.
- Evitação de pagamentos indevidos ou por serviços não realizados.
- Aplicação de penalidades e descontos em caso de descumprimentos.

Com esse modelo, a administração municipal assegura que a contratação será cumprida conforme o planejado, garantindo segurança e eficiência na gestão financeira dos eventos municipais de Piracaia.

H. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR:

A seleção de fornecedor para a prestação de serviços de bombeiro civil e agente de apoio para os eventos do município de Piracaia será realizada por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o sistema de registro de preços, com disputa por item e considerando o preço médio unitário, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA ***“Departamento de Administração”***

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

A escolha pela utilização do pregão eletrônico e do registro de preços fundamenta-se na necessidade de atender com agilidade e eficiência a demanda de serviços nos eventos municipais, considerando a troca recente de gestão e o prazo reduzido para a organização dos eventos programados.

Optar pelo registro de preços permitirá maior flexibilidade para a administração, possibilitando contratações futuras conforme a necessidade dos eventos, dentro do prazo de vigência de 12 meses.

A escolha da empresa contratada será baseada em critérios técnicos e econômicos, garantindo que o serviço seja prestado com qualidade, eficiência e economicidade.

H.1. Fundamentação da Escolha da Modalidade de Contratação

- **Urgência do Pregão Eletrônico**

Devido à transição de gestão administrativa e à necessidade de rápida organização dos eventos municipais, optou-se pelo pregão eletrônico, que é a modalidade mais célere e eficiente para garantir a seleção da empresa.

- **Natureza Específica do Serviço**

Os serviços de bombeiro civil e agente de apoio possuem características específicas, demandando qualificação técnica e rápida resposta operacional para garantir a segurança pública nos eventos.

H.2. Compatibilidade com o Limite Legal para Registro de Preço

O registro de preços está adequado aos limites e requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, possibilitando a contratação conforme a real necessidade da Administração, sem desperdício de recursos.

H.3. Garantia de Economicidade



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

A competição entre fornecedores e a seleção com base no menor preço para a melhor proposta técnica asseguram a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

H.4. Critérios para a Seleção do Fornecedor

Para assegurar a contratação de empresa capacitada, serão observados os seguintes critérios:

- **Preço Compatível com o Mercado:** A proposta deverá apresentar preços dentro dos parâmetros de mercado, verificados através de pesquisa prévia.
- **Capacidade Técnica Comprovada:** A empresa deverá demonstrar experiência na execução de serviços similares, preferencialmente comprovada por atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou entidades privadas.
- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Será exigida a comprovação de regularidade junto aos órgãos tributários e trabalhistas, como FGTS e INSS.
- **Capacidade de Fornecimento e Cumprimento das Obrigações Contratuais:** A empresa deverá comprovar que possui estrutura organizacional e de pessoal suficiente para atender à demanda dos eventos, conforme planejamento operacional exigido.
- **Conformidade com a Exigência Operacional:** A empresa deve atender a todos os requisitos operacionais, técnicos e administrativos especificados no Termo de Referência, especialmente quanto à formação de bombeiros civis e qualificação de agentes de apoio.

H.5. Processo de Seleção do Fornecedor

A Administração seguirá um processo estruturado e transparente para garantir a lisura e a isonomia na seleção da empresa contratada, conforme descrito:

- **Publicação do Edital:** Divulgação do edital de pregão eletrônico em plataforma oficial e ampla publicidade.
- **Recebimento das Propostas e Lances:** Empresas interessadas apresentarão suas

propostas conforme as especificações do edital.

- **Análise Técnica das Propostas:** Verificação do atendimento aos requisitos técnicos obrigatórios.
- **Escolha da Proposta Mais Vantajosa:** Julgamento com base no menor preço, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e de habilitação.
- **Homologação e Formalização da Contratação:** Após análise documental, será formalizado o registro de preços, observando as disposições legais aplicáveis.

A definição da forma e critério para a seleção do fornecedor visa assegurar eficiência, qualidade e economicidade, promovendo a escolha da proposta mais vantajosa para o interesse público e garantindo a prestação de serviços essenciais para a segurança, organização e atendimento emergencial durante os eventos do município de Piracaia.

I. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de mercado, com o objetivo de identificar a média de preços praticados por empresas especializadas na prestação de serviços de bombeiros civis e agentes de apoio para eventos públicos de pequeno, médio e grande porte.

I.1. Metodologia Utilizada

Para definir um valor justo e coerente com os preços praticados no mercado, foi realizado um levantamento com três empresas distintas que atuam na área de prestação de serviços de bombeiro civil e agente de apoio para eventos públicos.

Cada empresa apresentou um orçamento considerando a quantidade de diárias prevista para o período de execução do serviço: 80 diárias para bombeiros civis e 400 diárias para agentes de apoio. Com base nesses dados, foi possível calcular uma média dos valores cobrados pelas empresas, garantindo uma estimativa que reflita com maior fidelidade a realidade do mercado atual.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

I.2. Itens Considerados na Estimativa

- Número total de dias de atuação dos profissionais, conforme estimado previamente (80 dias para bombeiros civis e 400 dias para agentes de apoio);
- Quantidade de profissionais por dia, considerando a composição da equipe por sexo, conforme exigências de atendimento adequado ao público;
- Valor unitário médio por diária de profissional, com base na média dos três orçamentos;
- Análise de razoabilidade e coerência com os preços praticados em contratos similares na região.

A metodologia adotada visa assegurar que o valor estimado da contratação esteja em conformidade com os preços praticados no mercado, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, além de garantir previsibilidade orçamentária e segurança técnica e jurídica para o processo de contratação.

I.3. Definição da Estimativa

Com base nos orçamentos apresentados, foram obtidas as seguintes estimativas

- **Valores Unitários apresentados pelas empresas:**

Empresa 1:

- Bombeiro Civil: R\$ 310,00
- **Bombeiro Civil: R\$ 620,00 (sendo no mínimo 2 bombeiros)**
- Agente de Apoio: R\$ 300,00
- **Agente de Apoio: R\$ 3.000,00 (sendo no mínimo 10 agentes de apoio)**

Empresa 2:



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

- Bombeiro Civil: R\$ 360,00
- **Bombeiro Civil: R\$ 720,00 (sendo no minimo 2 bombeiros)**
- Agente de Apoio: R\$ 340,00
- **Agente de Apoio: R\$ 3.400,00 (sendo no minimo 10 agentes de apoio)**

Empresa 3:

- Bombeiro Civil: R\$ 400,00
- **Bombeiro Civil: R\$ 800,00 (sendo no minimo 2 bombeiros)**
- Agente de Apoio: R\$ 380,00
- **Agente de Apoio: R\$ 3.800,00 (sendo no minimo 10 agentes de apoio)**

Média valores unitários:

Média Unitária Bombeiro Civil: R\$ 356,67 (trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

Média Unitária Agente de Apoio: R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)

Valor total Unitário: R\$ 696,67 (seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)

Média valores unitário diárias:

Média Unitária Bombeiro Civil 80 diárias: R\$ 713,33 (setecentos e treze reais e trinta e três centavos)

Média Unitária Agente de Apoio 400 diárias: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

Valor total Unitário diárias: R\$ 4.113,33 (quatro mil cento e treze reais e trinta e três centavos)

Valor estimado total da média baseada nas quantidades diárias: R\$ 1.417.066,67 (um milhão quatrocentos e dezessete mil e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

"Departamento de Administração"

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

*** Valores iniciais estimados.**

Esse valor estimado servirá como base para o planejamento financeiro da contratação e ajudará na definição do teto da futura licitação. A utilização da média dos três orçamentos possibilita maior equilíbrio, evitando tanto a supervalorização quanto a subavaliação do serviço, além de favorecer a competitividade entre os possíveis fornecedores.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. DIAS	QUANT. PRESTADORES DE SERVIÇOS	EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C
1	BOMBEIROS CIVIL	DIARI A	80	01 HOMEM 01 MULHER	R\$ 310,00	R\$ 360,00	R\$ 400,00
2	AGENTE DE APOIO	DIARI A	400	08 HOMENS 02 MULHERES	R\$ 300,00	R\$ 340,00	R\$ 380,00

A estimativa do valor da contratação está adequada e embasada em pesquisa de mercado, seguindo as diretrizes legais e garantindo a execução eficiente dos serviços necessários para a segurança do evento.

Dessa forma, o município pode utilizar essa estimativa como referência para a formalização do processo de contratação, optando pela melhor alternativa dentro das condições legais e administrativas disponíveis.

J. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

A contratação dos serviços de bombeiro civil e agente de apoio para os eventos no município de Piracaia está sujeita à verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, garantindo que os valores estimados estejam dentro dos limites autorizados na lei orçamentária anual.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

A adequação orçamentária consiste na análise da previsão de despesas, verificando se há créditos suficientes para a contratação, sem comprometer outras ações planejadas pela administração municipal.

J.1. Compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA)

- Passos para verificação da adequação orçamentária:

- Identificação da dotação orçamentária específica para eventos culturais e segurança pública.
- Conferência da disponibilidade financeira dentro do exercício fiscal vigente.
- Confirmação do saldo disponível no orçamento para cobrir os custos estimados da contratação.
- Reserva da dotação orçamentária, garantindo que os recursos estejam assegurados antes da formalização do contrato.

J.2. Previsão de Custeio:

- A contratação deverá estar alocada em rubricas orçamentárias compatíveis, como:

- Despesas com eventos culturais e recreativos.
- Segurança pública e apoio à realização de eventos.
- Contratação de serviços de terceiros (pessoa jurídica).

J.3. Impacto Orçamentário e Financeiro

- Estimativa de Custo da Contratação:

Serviço	Quantidade Total	Valor Unitário Médio (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
Bombeiro Civil	80	R\$ 713,33	R\$ 57.066,67



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

Agente de Apoio	400	R\$ 3.400,00	R\$ 1.360.000,00
Total Geral	-	-	R\$ 1.417.066,67

- Impacto nas Contas Públicas:

- Verificação da conformidade do valor com a programação financeira do município.
- Evitação de comprometimento de outras despesas prioritárias.
- Garantia da execução do contrato sem risco de insuficiência financeira.

1.4. Aprovação e Reserva Orçamentária

Antes da formalização do contrato, será emitida a Nota de Reserva Orçamentária, garantindo que os recursos estejam devidamente bloqueados para essa despesa.

Documentos necessários para comprovação da adequação orçamentária:

- Nota de Reserva Orçamentária vinculada ao empenho da despesa.

A contratação será realizada somente após a confirmação da adequação orçamentária e reserva de recursos, garantindo que os valores estimados sejam compatíveis com a programação financeira do município.

Esse processo assegura que a contratação dos serviços para o Carnaval de 2025 esteja alinhada com as normas fiscais, evitando riscos de endividamento ou comprometimento de outras ações essenciais da Prefeitura de Piracaia.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

Apêndice a) do Anexo I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento tem como objetivo descrever a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Nesse passo o presente caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 7º, inciso I da IN 40/2020 e inciso I do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)

O Município de Piracaia realiza, ao longo do ano, diversos eventos públicos de pequeno a grande porte, que atraem significativa participação popular em espaços abertos, como praças, ruas e áreas de convivência coletiva. Esses eventos incluem festividades tradicionais, culturais, turísticas, religiosas e comemorativas, sendo marcados por grande fluxo de pessoas, estruturas temporárias, apresentações artísticas e atividades diversas.

Diante desse cenário, torna-se essencial garantir a organização, o controle de acesso, o fluxo adequado de pessoas e, principalmente, a segurança dos participantes, por meio da presença de profissionais capacitados e devidamente qualificados.

Assim, justifica-se a necessidade de contratação de serviços especializados de agentes de apoio e bombeiros civis, os quais desempenham funções específicas e complementares na condução segura e eficiente desses eventos. Os agentes de apoio atuam no ordenamento do público,



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA ***“Departamento de Administração”***

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

controle de entrada e saída, orientação dos participantes, apoio logístico e suporte geral à equipe organizadora. Já os bombeiros civis são responsáveis pela prevenção de acidentes, atendimento emergencial, atuação em situações de risco e fiscalização de medidas de segurança, sendo exigência legal em diversos casos.

A ausência desses profissionais compromete diretamente a organização e segurança dos eventos, gerando desordem, dificuldade no cumprimento das normas técnicas e legais de segurança, além de aumentar significativamente a vulnerabilidade do público presente, podendo inclusive inviabilizar a realização das atividades previstas.

A contratação desses serviços contribui diretamente para a eficiência da gestão dos eventos, assegurando condições adequadas de funcionamento, proteção à integridade física dos participantes e colaboradores, e garantindo a credibilidade e a qualidade das ações promovidas pela administração pública.

➤ **ÁREA DEMANDANTE:** Setor de Cultura.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

2. ALINHAMENTO COM PAC

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

O conteúdo do plano de contratações visa a organizar as compras públicas durante o exercício financeiro. Entretanto, ele não é imutável. A bem da verdade, tanto a confecção do PAC quanto a sua observância não são, sob um prisma puramente legal, obrigatórios. Nesse passo, é possível traçar um paralelo com as leis orçamentárias. Elas também são instrumentos de enorme relevância para o planejamento administrativo.

A necessidade de contratação dos serviços de agente de apoio e bombeiro civil para os eventos realizados pelo Município de Piracaia foi identificada dentro das demandas operacionais da administração pública, estando diretamente alinhada com as diretrizes de planejamento de eventos públicos e com as ações voltadas à segurança institucional e à proteção da população.

Contudo, em virtude da recente troca de gestão municipal e da consequente reorganização administrativa, é possível que a previsão dessa contratação não tenha sido formalmente incluída no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2025, ou, se incluída, tenha sido registrada de forma genérica, sem o detalhamento específico da demanda ora apresentada.

Importante destacar que a contratação está sendo proposta por meio de registro de preços, modalidade que oferece diversas vantagens à administração pública, dentre elas a possibilidade de organização orçamentária prévia, pois permite que sejam definidos os valores estimados para os serviços a serem utilizados ao longo do exercício, sem a obrigatoriedade de consumo imediato. Isso possibilita um melhor planejamento financeiro e maior controle das despesas públicas, além de garantir flexibilidade para contratações conforme as necessidades concretas de cada evento, otimizando recursos e evitando desperdícios.

Dessa forma, é necessário que se verifique junto ao Setor de Planejamento ou à Comissão responsável pela consolidação do PAC se essa contratação foi contemplada no Plano de forma explícita ou abrangida em item geral de eventos e serviços correlatos.

Caso a contratação esteja prevista no PAC, ainda que de maneira ampla, a tramitação do presente processo poderá seguir normalmente, estando alinhada ao planejamento institucional. No entanto, se a contratação não estiver incluída no PAC, a administração deverá justificar tecnicamente a sua necessidade, evidenciando o caráter essencial do serviço para garantir a realização segura dos eventos e o atendimento às exigências técnicas e operacionais envolvidas.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

Importa destacar que, independentemente da inclusão prévia no PAC, os eventos festivos tradicionais e de interesse público do município já fazem parte do calendário oficial e demandam estrutura mínima de apoio e segurança. A não contratação desses serviços comprometeria a viabilidade dos eventos, colocaria em risco a segurança dos participantes e poderia resultar no descumprimento de normas legais e regulatórias aplicáveis a eventos dessa natureza.

Diante desse contexto, a contratação por meio de registro de preços dos serviços de agente de apoio e bombeiro civil deve ser tratada como uma prioridade operacional e estratégica, garantindo que o Município esteja devidamente preparado para a realização das festividades com organização, segurança, conformidade técnica e controle orçamentário eficiente.

Mesmo que, até o momento, a Prefeitura ainda não tenha publicado oficialmente o PAC de 2025 no portal da transparência, é possível demonstrar que a eventual contratação encontra-se plenamente justificada e respaldada nas diretrizes administrativas e nos princípios de proteção ao interesse público, assegurando condições adequadas para a gestão de eventos de grande porte.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 7º, inciso II da IN 40/2020 e inciso III do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

Para garantir a adequada prestação dos serviços durante os eventos do município de Piracaia, a contratação dos profissionais de agente de apoio e bombeiro civil deve atender aos seguintes requisitos técnicos e operacionais:

3.1. Requisitos Gerais

- A empresa contratada deve possuir registro regular e estar em conformidade com as exigências legais para prestação dos serviços.
- Deverá apresentar certidões negativas fiscais, trabalhistas e previdenciárias compatíveis com a



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

legislação vigente.

- Deve comprovar experiência na prestação dos serviços por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por clientes anteriores.
- O contrato deverá prever a substituição imediata de profissionais em caso de ausência ou impedimentos.
- A empresa deverá fornecer todos os equipamentos e uniformes necessários, garantindo a padronização e segurança dos profissionais.

3.2. Requisitos para os Agentes de Apoio

Os profissionais contratados para atuar como agentes de apoio deverão cumprir os seguintes requisitos:

- Ser maior de 18 anos e possuir escolaridade mínima de ensino fundamental completo.
- Ter boa comunicação e postura profissional, uma vez que atuarão diretamente com o público.
- Ter experiência prévia em eventos, atendimento ao público ou atividades correlatas (desejável).
- Utilizar uniformes padronizados fornecidos pela empresa contratada.

Estar apto a desempenhar funções como:

- ✓ Controle de acesso e organização de filas;
- ✓ Orientação ao público e suporte à equipe organizadora;
- ✓ Monitoramento de áreas de circulação para evitar aglomerações.

3.3. Requisitos para os Bombeiros Civis

Os bombeiros civis contratados deverão atender aos seguintes critérios:

- Possuir curso de formação de Bombeiro Civil, conforme a NBR 14.608/2020.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

- Apresentar certificado de capacitação válido emitido por instituição reconhecida.
- Ter experiência comprovada na área, com atuação em eventos de grande porte (desejável).
- Portar equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais materiais necessários para o desempenho das funções.

Estar capacitado para realizar:

- ✓ Prevenção e combate a incêndios;
- ✓ Atendimento pré-hospitalar e primeiros socorros;
- ✓ Controle de situações emergenciais e evacuação de áreas.

3.4. Dimensionamento da Equipe

A definição do número de profissionais necessários será baseada:

- No tamanho da área do evento e no público estimado.
- Nas exigências de segurança e legislação vigente para eventos públicos.
- Na necessidade de distribuição estratégica dos profissionais ao longo do evento.

A empresa contratada deverá apresentar um plano operacional com a quantidade de profissionais escalados, locais de atuação e horários de serviço, garantindo cobertura eficiente durante os eventos.

Esses requisitos asseguram que a contratação atenda às necessidades dos eventos, garantindo um serviço de qualidade, segurança e eficiência para a realização dos eventos realizados.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 7º, inciso V da IN 40/2020 e inciso IV do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

Para garantir a segurança, organização e bom andamento dos eventos públicos que ocorrerão ao longo de 12 meses no Município de Piracaia, estima-se a necessidade da contratação dos seguintes profissionais especializados:

Bombeiros Civis

A atuação dos bombeiros civis será requisitada conforme a demanda específica de cada evento, a ser definida pela unidade requisitante. A estimativa totaliza 80 (oitenta) dias de atuação, considerando a necessidade de dois profissionais por dia sendo:

01 (um) bombeiro civil do sexo masculino

01 (um) bombeira civil do sexo feminino

Visando garantir atendimento humanizado e adequado às diversas situações que possam ocorrer durante os eventos.

Agentes de Apoio

Os agentes de apoio também serão solicitados conforme a demanda operacional dos eventos, definidos previamente pela unidade requisitante. A estimativa é de 400 (quatrocentos) dias de atuação, considerando a escala rotativa e a dinâmica dos eventos. Prevê-se a utilização de até 10 agentes por dia, distribuídos da seguinte forma:



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

- 08 (oito) agentes de apoio do sexo masculino
- 02 (dois) agentes de apoio do sexo feminino

4.1. Distribuição e Carga Horária

A equipe atuará durante os eventos conforme escalas definidas previamente, de acordo com a necessidade específica de cada atividade programada. A carga horária será determinada de forma a assegurar a cobertura total das atividades, desde o início da montagem até o encerramento do evento.

Essa estimativa busca assegurar o dimensionamento adequado da equipe, proporcionando a presença de profissionais qualificados e devidamente uniformizados em pontos estratégicos de circulação e concentração de público, contribuindo diretamente para o controle, a organização e a segurança dos eventos promovidos pela administração municipal.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

Esta etapa tem por finalidade realizar um levantamento das alternativas viáveis para a prestação dos serviços de agente de apoio e bombeiro civil durante os eventos promovidos pelo Município de Piracaia, especialmente aqueles de grande porte e com ampla participação popular.

O objetivo é identificar a melhor forma de contratação, considerando critérios como economicidade, eficiência, capacidade operacional da administração pública, segurança jurídica e conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

O presente levantamento também visa embasar tecnicamente a decisão quanto à modalidade mais adequada de contratação, avaliando as possibilidades de execução direta pelo município, contratação direta de empresa especializada e adoção do sistema de registro de preços, conforme demonstrado a seguir.

O presente levantamento de mercado tem como objetivo identificar as alternativas viáveis para a contratação de serviços de agente de apoio e bombeiro civil pela Prefeitura Municipal de Piracaia, considerando os aspectos legais, operacionais, orçamentários e estratégicos. A análise a seguir contempla três formas principais de atendimento à demanda: execução direta pelo município, contratação direta de empresa especializada e adoção do sistema de registro de preços.

5.1. Execução Direta pelo Município

Trata-se da hipótese de o próprio município executar os serviços por meio de sua estrutura administrativa, com servidores efetivos ou temporários.

Vantagens:

- Maior controle direto sobre a execução dos serviços.
- Possibilidade de integração com as demais equipes da administração.

Desvantagens:

- O município não possui em seu quadro de servidores profissionais habilitados como bombeiros civis, tampouco equipe capacitada para atuação como agente de apoio em eventos de grande porte.
- Demandaria processos seletivos específicos, capacitação, aquisição de equipamentos e uniformes, o que aumentaria consideravelmente os custos e o tempo para implementação.
- Inviabilidade operacional diante da demanda eventual e pontual, o que tornaria a



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

manutenção desses profissionais de forma contínua antieconômica.

5.2. Contratação Direta de Empresa Especializada

Consiste na contratação direta de uma empresa para prestação dos serviços, mediante licitação específica para determinado evento.

Vantagens:

- Possibilidade de atendimento sob demanda com equipe capacitada.
- Garantia de profissionais certificados e cumprimento das normas regulamentadoras.

Desvantagens:

- Necessidade de abrir processo licitatório para cada evento, o que torna o procedimento moroso, burocrático e pouco eficiente para demandas recorrentes.
- Dificuldade em garantir tempo hábil para contratação diante da urgência ou variação no calendário de eventos.

5.3. Sistema de Registro de Preços

Visa permitir a contratação sob demanda dos serviços, com preços, condições e fornecedores previamente definidos em ata de registro de preços, por até 12 meses.

Vantagens:

- Agilidade na contratação, permitindo atendimento imediato às necessidades que surgirem ao longo do ano.
- Maior flexibilidade e planejamento orçamentário, com possibilidade de contratação apenas quando necessário.
- Redução de custos administrativos e operacionais, ao concentrar em um único procedimento licitatório a definição dos prestadores.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA ***“Departamento de Administração”***

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

- Garantia de regularidade documental, qualificação técnica e padronização dos serviços prestados.

Desvantagens:

- Exige adequado planejamento e estimativa de consumo, para evitar erros de dimensionamento da ata.
- Possibilidade de desistência por parte do fornecedor, ainda que isso possa ser mitigado com cláusulas específicas no edital.

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação por meio do sistema de registro de preços é a alternativa mais adequada para atender às demandas do Município de Piracaia relativas aos serviços de agente de apoio e bombeiro civil para eventos.

Essa modalidade permite melhor previsibilidade orçamentária, garante maior agilidade na contratação sempre que necessário, e possibilita a contratação sob demanda, o que evita gastos desnecessários e proporciona maior eficiência na gestão dos eventos. Além disso, reduz a necessidade de abrir vários processos licitatórios ao longo do ano, o que otimiza tempo e recursos da administração pública.

Dessa forma, o registro de preços se apresenta como a solução mais prática, econômica e eficiente para atender essa necessidade recorrente e variável do município.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020 e inciso VI do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de mercado, com o objetivo de identificar a média de preços praticados por empresas especializadas na prestação de serviços de bombeiros civis e agentes de apoio para eventos públicos de pequeno, médio e grande porte.

6.1. Metodologia Utilizada

Para definir um valor justo e coerente com os preços praticados no mercado, foi realizado um levantamento com três empresas distintas que atuam na área de prestação de serviços de bombeiro civil e agente de apoio para eventos públicos.

Cada empresa apresentou um orçamento considerando a quantidade de diárias prevista para o período de execução do serviço: 80 diárias para bombeiros civis e 400 diárias para agentes de apoio. Com base nesses dados, foi possível calcular uma média dos valores cobrados pelas empresas, garantindo uma estimativa que reflita com maior fidelidade a realidade do mercado atual.

6.2. Itens Considerados na Estimativa

- Número total de dias de atuação dos profissionais, conforme estimado previamente (80 dias para bombeiros civis e 400 dias para agentes de apoio);
- Quantidade de profissionais por dia, considerando a composição da equipe por sexo, conforme exigências de atendimento adequado ao público;
- Valor unitário médio por diária de profissional, com base na média dos três orçamentos;
- Análise de razoabilidade e coerência com os preços praticados em contratos similares na região.

A metodologia adotada visa assegurar que o valor estimado da contratação esteja em conformidade com os preços praticados no mercado, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, além de garantir previsibilidade orçamentária e segurança técnica e jurídica para o processo de contratação.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

6.3. Definição da Estimativa

Com base nos orçamentos apresentados, foram obtidas as seguintes estimativas

➤ Valores Unitários apresentados pelas empresas:

Empresa 1:

- Bombeiro Civil: R\$ 310,00
- **Bombeiro Civil: R\$ 620,00 (sendo no minimo 2 bombeiros)**
- Agente de Apoio: R\$ 300,00
- **Agente de Apoio: R\$ 3.000,00 (sendo no minimo 10 agentes de apoio)**

Empresa 2:

- Bombeiro Civil: R\$ 360,00
- **Bombeiro Civil: R\$ 720,00 (sendo no minimo 2 bombeiros)**
- Agente de Apoio: R\$ 340,00
- **Agente de Apoio: R\$ 3.400,00 (sendo no minimo 10 agentes de apoio)**

Empresa 3:

- Bombeiro Civil: R\$ 400,00
- **Bombeiro Civil: R\$ 800,00 (sendo no minimo 2 bombeiros)**
- Agente de Apoio: R\$ 380,00
- **Agente de Apoio: R\$ 3.800,00 (sendo no minimo 10 agentes de apoio)**

Média valores unitários:

Média Unitária Bombeiro Civil: R\$ 356,67 (trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos)



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

Média Unitária Agente de Apoio: R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)

Valor total Unitário: R\$ 696,67 (seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)

Média valores unitário diárias:

Média Unitária Bombeiro Civil 80 diárias: R\$ 713,33 (setecentos e treze reais e trinta e três centavos)

Média Unitária Agente de Apoio 400 diárias: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

Valor total Unitário diárias: R\$ 4.113,33 (quatro mil cento e treze reais e trinta e três centavos)

Valor estimado total da média baseada nas quantidades diárias: R\$ 1.417.066,67 (um milhão quatrocentos e dezessete mil e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

*** Valores iniciais estimados.**

Esse valor estimado servirá como base para o planejamento financeiro da contratação e ajudará na definição do teto da futura licitação. A utilização da média dos três orçamentos possibilita maior equilíbrio, evitando tanto a supervalorização quanto a subavaliação do serviço, além de favorecer a competitividade entre os possíveis fornecedores.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. DIAS	QUANT. PRESTADORES DE SERVIÇOS	EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C
1	BOMBEIROS CIVIL	DIARIA	80	01 HOMEM 01 MULHER	R\$ 310,00	R\$ 360,00	R\$ 400,00
2	AGENTE DE APOIO	DIARIA	400	08 HOMENS 02 MULHERES	R\$ 300,00	R\$ 340,00	R\$ 380,00



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

A estimativa do valor da contratação está adequada e embasada em pesquisa de mercado, seguindo as diretrizes legais e garantindo a execução eficiente dos serviços necessários para a segurança do evento.

Dessa forma, o município pode utilizar essa estimativa como referência para a formalização do processo de contratação, optando pela melhor alternativa dentro das condições legais e administrativas disponíveis.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020 e inciso VII do § 1º do art. 18 da 14.133/2021);

A solução adotada para garantir a segurança e a organização dos eventos realizados no município de Piracaia consiste na formalização de registro de preços para a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de bombeiros civis e agentes de apoio.

Essa medida visa assegurar a pronta disponibilidade de profissionais qualificados sempre que necessário, respeitando a programação e as demandas das festividades municipais. O modelo de registro de preços permite maior agilidade e economia nos processos de contratação, além de proporcionar previsibilidade orçamentária para a administração pública.

A solução contempla a distribuição estratégica dos profissionais contratados, de modo a atender com eficiência os diferentes pontos e dimensões dos eventos, considerando aspectos como controle de acesso, fluxo de público, prevenção de acidentes, combate a princípios de incêndio e primeiros socorros. A presença dos bombeiros civis e agentes de apoio promove um ambiente mais seguro, organizado e preparado para situações emergenciais, contribuindo para o sucesso das ações culturais, esportivas, comemorativas e demais atividades promovidas pela municipalidade.

7.1. Justificativa do Objetivo da Solução



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

A realização de eventos públicos no município de Piracaia exige uma estrutura adequada de segurança e apoio operacional para garantir a integridade física do público, colaboradores e participantes. Considerando o aumento da demanda por eventos culturais, festivos e esportivos promovidos pela administração pública, é necessário adotar uma solução que assegure a presença de profissionais capacitados para atuação em situações de emergência, prevenção de riscos e apoio ao ordenamento dos espaços. A contratação de bombeiros civis e agentes de apoio atende diretamente a essa necessidade, promovendo segurança, organização e tranquilidade à população.

7.2. Estrutura da Solução

A solução é composta pela contratação de duas categorias de profissionais:

- Bombeiros Civis: responsáveis por ações de prevenção, primeiros socorros, combate a princípios de incêndio e suporte técnico em situações emergenciais;
- Agentes de Apoio: responsáveis pela organização do público, controle de acesso, apoio logístico, orientação e suporte geral ao funcionamento dos eventos.

A atuação desses profissionais será distribuída estrategicamente conforme o porte e a natureza dos eventos, garantindo cobertura eficaz em todos os pontos sensíveis.

7.3. Modelo da Contratação

A modalidade escolhida é o registro de preços, o que permite à Administração acionar os serviços conforme a necessidade ao longo do período de validade da ata, sem a obrigatoriedade de contratação imediata. Esse modelo oferece flexibilidade, economicidade e melhor planejamento das ações, além de permitir resposta rápida às demandas dos eventos programados e extraordinários.

7.4. Benefício da Solução

- Segurança reforçada para o público, equipes e estruturas do evento;
- Profissionais treinados e capacitados para emergências e ordenamento do ambiente;
- Redução de riscos e aumento do bem-estar coletivo;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

- Organização mais eficiente e eficaz dos espaços públicos durante eventos;
- Agilidade e economicidade no processo de contratação pública.

7.5. Estimativa de Custo da Solução

A pesquisa de mercado resultou em uma estimativa de custo médio de R\$ 1.417.066,67, com base nos seguintes orçamentos:

EMPRESA	VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (R\$)
Empresa 1	1.249.600,00
Empresa 2	1.417.600,00
Empresa 3	1.584.000,00

O valor estimado para o registro de preços referente à contratação de serviços de bombeiro civil e agente de apoio foi obtido por meio da média aritmética simples dos três orçamentos apresentados, visando refletir o valor praticado no mercado e assegurar a observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência na Administração Pública.

A solução adotada atende integralmente à necessidade da Administração Municipal no tocante à realização dos eventos públicos de Piracaia, assegurando a presença de profissionais qualificados para garantir a segurança, a organização e a conformidade com os requisitos técnicos diante da proximidade e complexidade das festividades do município.

A adoção do modelo de registro de preços, por meio de licitação, demonstra-se como a forma mais eficiente e flexível para a contratação dos serviços de bombeiros civis e agentes de apoio, permitindo que o município esteja preparado para demandas variáveis ao longo do ano, com maior previsibilidade orçamentária e agilidade no atendimento às necessidades operacionais dos eventos.

Essa estratégia garante que a Prefeitura atue de maneira planejada e responsiva, promovendo eventos públicos com segurança, controle e qualidade para toda a população.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A análise da viabilidade do parcelamento da contratação considera aspectos técnicos, operacionais e econômicos, levando em conta a natureza do serviço, a exequibilidade da prestação e a conformidade com os princípios da administração pública.

O parcelamento da contratação em dois itens distintos – bombeiro civil e agente de apoio – é essencial para atender de forma mais eficiente e adequada às necessidades operacionais dos eventos realizados pelo município de Piracaia. Cada serviço possui natureza, funções e exigências técnicas próprias, o que justifica o tratamento separado no processo de contratação.

O serviço de bombeiro civil exige profissionais com capacitação específica para atuar em situações de risco, com domínio em prevenção e combate a incêndios, primeiros socorros e evacuação de áreas. Já o serviço de agente de apoio está relacionado a atividades de suporte logístico e operacional, como organização de público, orientação a participantes, controle de acessos e apoio às estruturas do evento.

Embora ambos os serviços possam ser prestados por um único fornecedor, a separação por itens possibilita a participação de empresas que atuam exclusivamente em uma das áreas, ampliando a concorrência, favorecendo a competitividade e permitindo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Além disso, como os eventos do município apresentam demandas distintas e variáveis ao longo do ano, o parcelamento oferece flexibilidade na contratação, possibilitando que os serviços sejam utilizados de forma pontual, conforme a real necessidade de cada ocasião. Há eventos que exigem apenas agentes de apoio, enquanto outros, de maior complexidade e público, requerem também a presença de bombeiros civis. Dessa forma, evita-se o pagamento por serviços desnecessários, promovendo uma gestão mais eficiente e econômica dos recursos públicos.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

A contratação ocorrerá por meio de registro de preços, o que reforça a necessidade de modular a aquisição conforme a demanda real e específica de cada evento, respeitando o planejamento e o calendário cultural do município de Piracaia.

Portanto, o parcelamento do objeto é uma medida que favorece a economicidade, a eficiência e a adequação da contratação às reais necessidades da Administração Pública, promovendo um processo mais justo, competitivo e vantajoso.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art.7º, inciso X da IN 40/2020) Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

A contratação dos serviços de bombeiro civil e agente de apoio por meio de registro de preços visa garantir economicidade, eficiência na alocação de recursos humanos e materiais, e otimização dos recursos financeiros no atendimento às necessidades dos eventos institucionais, culturais, turísticas, esportivos e comemorativos promovidos pelo município de Piracaia. Os resultados pretendidos são detalhados a seguir:

9.1. Economicidade e Racionalização de Custos

A contratação por registro de preços, com itens separados, permite uma alocação mais precisa dos recursos, evitando contratações em excesso ou aquém da demanda. A racionalização de custos se dá por meio de:

- Adequação da quantidade de profissionais à real necessidade de cada evento;
- Possibilidade de contratação conforme calendário oficial, sem a obrigatoriedade de uso contínuo dos serviços;
- Redução de despesas indiretas com estrutura administrativa, gestão de pessoal e logística interna.

9.2. Resultados Esperados em Termos de Economicidade

- Contratação dentro da média de mercado

Por meio da pesquisa de preços e do procedimento competitivo do pregão eletrônico, espera-se obter propostas alinhadas aos valores praticados no mercado, respeitando os limites orçamentários e evitando superfaturamento ou preços excessivos.

- Redução da carga administrativa

Com a empresa contratada responsável por toda a logística de pessoal (seleção, treinamento, escala, supervisão e reposição), os departamentos municipais reduzem significativamente o tempo e os recursos destinados à gestão operacional, permitindo que a equipe interna foque em atividades estratégicas e de coordenação geral.

- Garantia da continuidade e da qualidade do serviço

Com profissionais qualificados à disposição da Administração sempre que necessário, assegura-se a continuidade dos serviços mesmo em períodos de grande demanda. Além disso, a contratação de empresas especializadas assegura a padronização, qualidade e segurança nos serviços prestados.

- Melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais

A definição clara de perfis e quantitativos para cada tipo de evento permite a utilização eficiente dos recursos humanos, evitando ociosidade ou sobrecarga. Com a alocação sob demanda, há também uma gestão mais eficaz de equipamentos e estruturas de apoio necessárias ao serviço.

- Otimização dos recursos financeiros disponíveis

A contratação sob o regime de registro de preços proporciona flexibilidade para que o município utilize os recursos financeiros de forma planejada, sem necessidade de comprometer valores em contratos fixos. Assim, o orçamento pode ser aplicado de forma estratégica ao longo do ano, conforme as prioridades definidas.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

- Disposição de profissionais especializados conforme a complexidade do evento

A presença de bombeiros civis em eventos de grande porte ou que envolvam aglomerações garante a segurança dos participantes e o cumprimento de exigências técnicas de órgãos de fiscalização. Já os agentes de apoio são fundamentais para a organização logística e o bom andamento das atividades, contribuindo para o sucesso de cada ação promovida pelo município.

- Benefício da otimização de equipe por meio da contratação por demanda

A Administração terá a possibilidade de compor a equipe conforme o porte e as características de cada evento, ajustando o número e o perfil dos profissionais necessários, evitando excesso de mão de obra e garantindo um serviço proporcional à complexidade da demanda.

- Melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros

Com a previsão do uso sob demanda e contratação específica por evento, evitam-se despesas com materiais, EPIs e infraestrutura que seriam assumidas em caso de contratação direta. A empresa contratada é responsável por fornecer todos os insumos necessários à execução das atividades.

A contratação dos serviços de bombeiro civil e agente de apoio por meio de registro de preços representa uma medida de gestão inteligente e eficiente, que permite atender de forma pontual e qualificada às necessidades dos eventos realizados pelo município de Piracaia. Os benefícios vão desde a redução de custos operacionais e administrativos, até a melhoria da qualidade dos serviços prestados, contribuindo diretamente para a segurança dos participantes e o sucesso das ações promovidas. Com isso, garante-se uma gestão pública mais eficaz, econômica e transparente, em consonância com os princípios da boa administração.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA ***“Departamento de Administração”***

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020 e inciso X do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)

Para garantir a regularidade, transparência e eficiência na contratação dos serviços de bombeiros civis e agentes de apoio destinados ao suporte e segurança dos eventos promovidos pelo município de Piracaia, a Administração deverá adotar uma série de providências antes da assinatura do contrato. Tais ações visam assegurar que a contratação ocorra em estrita conformidade com a legislação vigente, minimizando riscos jurídicos e operacionais. As providências a serem observadas incluem:

10.1. Verificação da Conformidade Legal

- Avaliação jurídica do processo licitatório, desde a fase de planejamento até a formalização contratual;
- Análise de compatibilidade do objeto com a legislação aplicável à contratação de serviços terceirizados;
- Garantia de que todas as etapas estejam devidamente instruídas com documentos técnicos e administrativos.

10.2. Justificativa para a Utilização do Registro de Preços por Itens

- O registro de preços permite à Administração contratar conforme a demanda efetiva de eventos, evitando contratações excessivas ou desnecessárias;
- A separação por itens (bombeiro civil e agente de apoio) possibilita maior competitividade e participação de empresas especializadas em cada área, com possibilidade de contratação por um único fornecedor, mas sem impedir a participação de prestadores específicos, ampliando a concorrência e permitindo melhores condições comerciais;
- Esse formato confere flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

10.3. Aprovação do Estudo Técnico Preliminar e Análise Jurídica

- O Estudo Técnico Preliminar deverá ser formalmente aprovado pela autoridade competente e encaminhado ao setor jurídico para manifestação;
- A análise jurídica deverá atestar a legalidade e viabilidade da contratação, com base nos



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

documentos técnicos apresentados.

10.4. Pesquisa de Preços e Análise da Melhor Proposta

- Validação da pesquisa de preços com base em cotações de mercado, portais públicos e contratações similares de outros entes;
- Comprovação de compatibilidade dos valores propostos com os praticados no mercado, respeitando os princípios da razoabilidade e economicidade;
- Análise da proposta mais vantajosa, considerando preço, qualidade, condições de fornecimento e atendimento às exigências técnicas.

10.5. Conferência da Regularidade da Empresa Contratada

Verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa vencedora:

- Consulta e conferência das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade com o FGTS e INSS;
- Certidões municipais e estaduais pertinentes.

10.6. Comprovação da Qualidade Técnica

- Apresentação de documentação que comprove a qualificação técnica da empresa e de seus profissionais;
- Registro e/ou certificação dos bombeiros civis contratados, com comprovação de curso formal de formação profissional conforme NBR 14608/2007 (e não 14601, que se refere a capacetes de bombeiro);
- Currículos, certificados e comprovantes de capacitação compatíveis com as exigências dos eventos.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

10.7. Elaboração e Assinatura do Contrato

Redação e aprovação da minuta contratual pelo setor jurídico, com atenção especial às cláusulas essenciais, como:

- Objeto e escopo detalhado;
- Obrigações da contratada;
- Prazo de vigência do contrato;
- Valor unitário dos itens, conforme registro de preços;
- Forma de pagamento;
- Sanções e penalidades em caso de descumprimento.

10.8. Designação da Fiscalização do Contrato

- Nomeação formal do gestor e do fiscal do contrato, conforme previsto no Decreto Municipal de Piracaia nº 5.303/2023;
- O diretor do departamento responsável será o gestor do contrato, conforme portaria a ser emitida;

Elaboração de plano de fiscalização, contendo:

- Procedimentos para o monitoramento da execução contratual;
- Verificação da presença e pontualidade dos profissionais conforme escala;
- Avaliação da qualidade dos serviços prestados;
- Aplicação de sanções e medidas previstas no contrato em caso de irregularidades.

10.9. Divulgação e Publicidade do Processo

- Registro e Publicação da Contratação: Inclusão da contratação no Portal da Transparência do município, assegurando publicidade e legalidade.
- Comunicação Interna: Notificação dos setores envolvidos, como Administração, Finanças e Planejamento, para alinhamento dos trâmites operacionais.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

As providências descritas devem ser adotadas antes da celebração do contrato, assegurando que a contratação dos serviços de bombeiros civis e agentes de apoio para os eventos do município de Piracaia ocorra em total conformidade com os princípios da legalidade, transparência, economicidade e eficiência administrativa. Com o cumprimento rigoroso dessas etapas, a Administração garante que os serviços sejam prestados com qualidade, regularidade e segurança, contribuindo para o sucesso e a organização dos eventos públicos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020 e inciso XI do § 1º do art. 18 do 14.133/2021).

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. A Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, traz no inciso XII do art. 2º

A contratação de bombeiros civis e agentes de apoio para os eventos do município de Piracaia insere-se em um contexto mais amplo de planejamento e execução integrada de eventos públicos, que demanda a atuação conjunta de diversos serviços complementares. Para assegurar a segurança, organização e eficiência da realização dos eventos, é comum a Administração realizar outras contratações correlatas e interdependentes.

Essas contratações, embora possam ser geridas por diferentes processos administrativos, devem dialogar entre si, garantindo a articulação eficaz entre os profissionais envolvidos, a logística do evento e o bem-estar da população participante.

11.1. Identificação das Contratações Correlatas

Outras contratações podem estar relacionadas diretamente com a necessidade de controle de público, segurança e infraestrutura do evento. Algumas das principais contratações correlatas incluem:

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

Serviço Contratado	Objetivo da Contratação	Interdependência com Bombeiro Civil	Interdependência com Agente de Apoio
Segurança Privada	Garantir a integridade física dos participantes e a ordem no evento	Atua em conjunto nas situações de emergência e evacuação	Atua na coordenação de fluxo e apoio à segurança perimetral
Ambulância e Equipe Médica	Atendimento de urgências e emergências de saúde	Ação conjunta em primeiros socorros e encaminhamentos médicos	Atua no direcionamento e controle de público em situações emergenciais
Fornecimento de Estrutura (palco, tendas, arquibancadas)	Garantir a instalação física e logística do evento	Fiscaliza riscos estruturais e combate a princípios de incêndio	Auxilia na orientação do público e controle de acesso às estruturas
Locação de Banheiro Químico	Atender às necessidades sanitárias dos participantes	Verifica localização segura e prevenção de incidentes	Orienta o uso adequado e controla filas e fluxo de pessoas
Iluminação e Geradores	Garantir o fornecimento de energia elétrica e iluminação dos espaços do evento	Atua na prevenção de curtos, riscos de incêndio e panes	Auxilia na orientação do público em áreas iluminadas ou de risco
Locação de Grades e Barreiras	Controle de acesso e contenção de público	Apoia na evacuação de emergência, com rotas delimitadas	Responsável por organizar filas e acessos, orientar

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

			fluxo de entrada/saída
Transporte e Mobilidade Urbana	Oferecer alternativas de transporte, estacionamentos e rotas de acesso	Atua em casos de acidentes e segurança em áreas de fluxo	Coordena entrada e saída do público e orientação de deslocamento
Segurança Privada	Garantir a integridade física dos participantes e a ordem no evento	Atua em conjunto nas situações de emergência e evacuação	Atua na coordenação de fluxo e apoio à segurança perimetral

11.2. Interdependência entre as Contratações

As contratações relacionadas aos eventos apresentam inter-relações funcionais, o que requer planejamento integrado entre os setores da Administração, as empresas contratadas e os profissionais envolvidos. A seguir, destacam-se as principais interdependências operacionais:

- Bombeiros Civis x Equipe Médica

Os bombeiros são frequentemente os primeiros a atender emergências e devem atuar de forma coordenada com a equipe médica para garantir socorro imediato e encaminhamento eficiente.

- Agentes de Apoio x Segurança Privada

Ambos atuam no controle de público e manutenção da ordem. A colaboração entre as equipes é essencial para lidar com aglomerações, orientar o público e agir em situações de risco.

- Bombeiros Civis x Estrutura de Eventos

Os bombeiros devem inspecionar as estruturas físicas como palcos e tendas, certificando-se de que estejam seguras e livres de riscos, além de atuar preventivamente contra incêndios.

- Agentes de Apoio x Mobilidade Urbana



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

Os agentes colaboram com equipes de trânsito, organizando o fluxo de pessoas e veículos, orientando locais de acesso, saída e pontos de apoio como banheiros e áreas de alimentação.

A contratação de bombeiros civis e agentes de apoio deve ser compreendida como parte de uma estrutura integrada de serviços necessários à realização de eventos públicos com segurança, fluidez e organização. A identificação das contratações correlatas e das interdependências operacionais demonstra a necessidade de planejamento conjunto, garantindo que todas as equipes atuem de forma coordenada.

Ao reconhecer essas interdependências e estruturar as contratações de forma complementar, a Administração Pública otimiza os recursos, previne falhas operacionais e eleva a qualidade dos serviços prestados à população, assegurando eventos bem-sucedidos e dentro dos padrões de segurança e legalidade exigidos.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020) Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

A realização dos eventos no município de Piracaia pode gerar diversos impactos ambientais, principalmente devido à grande concentração de pessoas e à infraestrutura necessária para a realização das festividades. Dessa forma, é fundamental adotar medidas mitigadoras para minimizar os efeitos negativos ao meio ambiente, garantindo a sustentabilidade das ações e a qualidade de vida da população.

12.1. Identificação dos Possíveis Impactos Ambientais

A seguir, são apresentados os principais impactos ambientais identificados com suas respectivas descrições e causas:

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

Impacto Ambiental	Descrição	Causas
Geração de resíduos sólidos	Acúmulo de lixo e resíduos durante e após o evento	Alimentos, embalagens, materiais descartáveis
Poluição sonora	Ruídos acima dos níveis permitidos	Sistemas de som, aglomeração de pessoas, veículos
Degradação de áreas verdes	Danos à vegetação e compactação do solo	Circulação desordenada do público e estruturas temporárias
Consumo excessivo de energia	Demanda elevada por energia elétrica	Iluminação, som, equipamentos eletrônicos
Consumo de água	Uso elevado de água potável	Banheiros químicos, hidratação do público
Emissão de gases poluentes	Liberação de CO ₂ e outros poluentes	Veículos de transporte e geradores a combustível
Poluição sonora	Acúmulo de lixo e resíduos durante e após o evento	Alimentos, embalagens, materiais descartáveis

12.2. Medidas Mitigadoras e Responsáveis

Para cada impacto identificado, foram definidas medidas mitigadoras que deverão ser adotadas pelos responsáveis, conforme a seguir:

Impacto Ambiental	Medidas Mitigadoras	Responsáveis
Geração de resíduos sólidos	Instalação de lixeiras seletivas, campanhas de conscientização e coleta seletiva	Organização do evento, empresa de limpeza
Poluição sonora	Limitação do volume, horário para atividades sonoras e isolamento acústico	Organização, equipe técnica
Degradação de áreas verdes	Delimitação de áreas de circulação, proteção de	Organização, setor de meio ambiente

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

	vegetação e recuperação pós-evento	
Consumo excessivo de energia	Uso de equipamentos eficientes e iluminação LED	Fornecedores e equipe técnica
Consumo de água	Instalação de dispositivos de economia de água e controle de uso	Organização e responsáveis por instalações
Emissão de gases poluentes	Estímulo ao uso de transporte coletivo, caronas, logística otimizada	Organização, equipe de logística e transporte
Geração de resíduos sólidos	Instalação de lixeiras seletivas, campanhas de conscientização e coleta seletiva	Organização do evento, empresa de limpeza

A realização de eventos no município de Piracaia exige um planejamento ambiental adequado, considerando que essas atividades podem gerar impactos negativos significativos ao meio ambiente, como o acúmulo de resíduos, poluição sonora e atmosférica, degradação de áreas verdes e uso excessivo de recursos naturais.

A identificação antecipada desses impactos e a implementação de medidas mitigadoras eficazes são fundamentais para garantir que os eventos ocorram de forma segura, sustentável e responsável. Além de proteger o meio ambiente, essas ações promovem o bem-estar da população, a preservação dos espaços públicos e o fortalecimento da imagem institucional da administração municipal.

Portanto, é essencial que todas as etapas do planejamento e execução dos eventos contem com a integração de práticas sustentáveis, assegurando a conformidade com os princípios de responsabilidade socioambiental e contribuindo para o desenvolvimento de uma cultura de sustentabilidade no município.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

Após a análise detalhada da necessidade de contratação, das alternativas de solução, dos impactos ambientais e das medidas mitigadoras, conclui-se que a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de bombeiros civis e agentes de apoio é adequada e essencial para o atendimento das demandas dos eventos promovidos pelo município de Piracaia.

13.1. Conformidade com a Necessidade Identificada

A contratação atende aos seguintes requisitos essenciais:

- Garantia da segurança do evento: A presença de bombeiros civis e agentes de apoio é indispensável para a prevenção de riscos e atuação imediata em casos de emergência.
- Cumprimento das normas legais: A legislação exige a adoção de medidas de segurança em eventos com grande concentração de público.
- Execução eficiente e integrada: A atuação coordenada das equipes contratadas permite uma resposta rápida e eficaz às demandas operacionais e de segurança.
- Compatibilidade com o planejamento orçamentário: A contratação está alinhada às previsões do orçamento municipal, com previsão de recursos para sua execução.

13.2. Justificativa da Solução Escolhida

Dentre as modalidades avaliadas, a contratação por registro de preço, separada por item, foi considerada a alternativa mais adequada. Essa escolha se justifica especialmente pelo contexto atual da administração pública municipal:

- Houve troca recente de gestão, o que demandou reestruturações e adaptação dos processos internos.
- Há um prazo reduzido para a efetivação da contratação, exigindo agilidade sem comprometer a

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

legalidade e a eficiência do processo.

13.3. Razões para a Escolha do Registro de Preço

A escolha do sistema de registro de preço, separado por item, oferece as seguintes vantagens:

- Rapidez no processo de contratação: Permite a pronta disponibilização dos serviços à medida que os eventos são agendados.
- Segurança jurídica: Proporciona maior conformidade com os princípios da legalidade e isonomia.
- Garantia dos serviços especializados: Possibilita a contratação conforme a demanda específica de cada evento, com maior flexibilidade e controle.

13.4. Impacto e Benefícios Esperados com a Execução da Contratação

Com a execução da contratação, espera-se alcançar os seguintes benefícios:

- Segurança do público garantida: Atuação técnica e preventiva que assegura a integridade dos participantes e da estrutura do evento.
- Redução da carga administrativa do município: Diminuição da necessidade de mobilização de servidores e esforços operacionais internos.
- Otimização do recurso financeiro: Contratação apenas conforme a demanda, com valores compatíveis ao mercado e racionalização dos gastos.
- Organização eficiente do evento: Disponibilização das equipes conforme planejamento logístico e operacional dos eventos.

A contratação dos serviços de bombeiros civis e agentes de apoio revela-se viável, necessária e estratégica para o município de Piracaia. Atende plenamente às exigências legais, operacionais e de segurança dos eventos, trazendo benefícios diretos à população e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos. O modelo escolhido permite resposta ágil, segura e eficaz às necessidades da administração pública, reforçando o compromisso com a qualidade dos serviços prestados à comunidade.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Departamento de Administração"

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/20__ - PROCESSO Nº xxx/20__

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE APOIO E BOMBEIRO CIVIL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, **Pregão Eletrônico nº xx/2025**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	PREÇO UNITÁRIO	Valor total
1	SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	DIARIA	80		
2	SERVIÇOS DE AGENTE DE APOIO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	DIARIA	400		

PROPOSTA: VALOR GLOBAL R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§ 1º do artigo 63 da Lei 14133/2021).

PRAZO DE EXECUÇÃO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 dias

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

"Departamento de Administração"

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº xx/202X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025

PROCESSO Nº xxx/2024

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE APOIO E BOMBEIRO CIVIL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2025, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. André Henrique Rogério, Brasileiro, Casado, portador do CPF nº 297.447.168-43, R.G. nº 34.269.326-8, residente na Estrada PRC 40, nº 237, Batatuba, Piracaia -SP, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, CEP: _____, por seu representante legal, Sr. _____, portador do R.G. _____ e CPF sob o nº _____, (DECLARADO FINANCIADOR / NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 14.133/2021, Decreto municipal nº 4.189/2016, e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº. 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- DO OBJETO

1.1 A presente tem os preços registrados, conforme segue:

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

1.3 O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº./20__**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. /20__**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

2.4 A contratada se compromete a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

2.5 Responsabilizar-Se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

2.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3. DA CONTRATAÇÃO, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

3.1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, em conformidade com o Termo de Referência.

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

3.2. O prazo para assinatura da ata de registro de preços será de 05 (cinco) dias úteis da convocação pelo Setor de Licitação, sob pena de decair do direito a contratação, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades deste Edital.

3.2.1. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Divisão de Licitação.

3.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

4.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratada se consequente aceitação.

4.4. O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa da em saná-las.

4.5. O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

4.6.1 O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais e o recebimento definitivo a cargo do gestor do contrato.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

4.7 A gestão dos contratos será de responsabilidade de cada Diretor de Departamento conforme característica do objeto e de responsabilidade da Coordenadoria Geral Administrativa quando se tratar de contratos intersetoriais.

4.8 Os fiscais de contratos serão representantes setoriais designados pela autoridade competente através de Comissão.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

5.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

5.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

5.4 Prefeitura Municipal de Piracaia terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura de para aceitá-la ou rejeitá-la;

5.5 A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Piracaia será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição;

5.6 – Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, **podendo os preços serem reajustados através da variação do IPCA/IBGE do período ou outro índice que venha substituí-lo**, sendo que a data-base é vinculada a data do orçamento estimado.

6. – VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei 14133/2021, podendo os preços serem reajustados através da variação do



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

IPCA/IBGE do período ou outro índice que venha substituí-lo, sendo que a data-base é vinculada a data do orçamento estimado.

7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

7.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

7.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

7.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

7.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

7.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

7.1.5. fraudar a licitação

7.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

7.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

7.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa;

7.2.3. impedimento de licitar e contratar e

7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

7.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

7.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

7.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

8.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

8.2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

8.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

8.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.5 - Fiscalizar a execução por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração;

8.6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

9.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.3 - A ATA de registro de preços poderá ser cancelada nas seguintes hipóteses:

- I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- III - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- IV - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9.3.1 O cancelamento da ATA de registro de preços pelos motivos elencados no subitem 8.3 alínea “I” ensejará na aplicação das penalidades contantes neste edital, conforme a gravidade da falta, garantida defesa prévia.

9.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

9.5 - As despesas originadas pela aquisição dos produtos, no momento da aquisição, correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da contratante, codificada sob a seguinte classificação funcional programática e da categoria econômica: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

9.6 A legislação aplicável à execução deste termo é a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal 5303/2023, Decreto Municipal 4189/2016 e a LC 123/2006, inclusive quanto aos casos omissos.

9.7 Aquisição do objeto será efetivada mediante pedido de fornecimento/autorização de compra, nos termos do Art. 95 da Lei 14.133/2021, emitido pela Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado.

Nada mais, encerra-se a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, ___ de _____ de 2.0__.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA
André Henrique Rogério



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

Prefeito Municipal

EMPRESA VENCEDORA



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação/aviso de contratação direta;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e VIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. A contratação poderá ser alterada somente em um dos casos previstos na Lei 14.133/2021 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

7.2. Os preços são fixos e irredutíveis, portanto, não será concedido reajuste durante a vigência contratual, exceto em caso de prorrogação da contratação por período superior a 12 (doze) meses, hipótese em que, o valor dos serviços poderá ser reajustado pelo índice IPCA/IBGE, acumulado nos últimos doze meses, sendo que a data base será vinculado ao orçamento estimado da contratação.

7.3. Se houver reajuste, o mesmo se dará por apostilamento nos termos do Artigo 136, Inc. I. da Lei 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência e demais anexos:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

8.10.1. A Administração terá o prazo de **30 dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e pedidos de repactuação feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

Constituem obrigações do contratado, além das previstas no termo de referência e demais anexos:

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

- 9.18.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24.** *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*
- 9.25.** *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.*
- 9.25.1.** *Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1.** *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*
- 10.2.** *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

10.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) Moratória de 0,5 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 2) Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **do Contrato**.
- 3) Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.
- 4) Pela recusa em assinar ou der causa para não assinatura do contrato/ATA de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ATA de registro de preços.

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

5) As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

13.4. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da contratante deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. N.º da ficha/nota de reserva orçamentária: xxxxx
- II. Gestão/Unidade: xxxxxxxx
- III. Funcional: xxxxxxxxxxxxx
- IV. Categoria econômica: xxxxxxx
- V. Fonte de Recursos: xxxxxxxxxxxxxxx

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PIRACAIA**

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

Nome: André Henrique Rogério

Cargo: Prefeito

CPF: 297.447.168-43

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: André Henrique Rogério

Cargo: Prefeito

CPF: 297.447.168-43

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: André Henrique Rogério

Cargo: Prefeito

CPF: 297.447.168-43

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: André Henrique Rogério

Cargo: Prefeito

CPF: 297.447.168-43

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Inciso IV do artigo 63 da Lei 14133/2021;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data,

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202_

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

Local e data,

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202x

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Declaramos que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data,

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.